

## CENTRAL MÃOS DE MINAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO PARA ASSOCIADOS Nº 001/2018

**OBJETO:** Seleção de ASSOCIADOS A Central Mãos de Minas para receberem benefício, através de compra de matéria prima para produção de artesanato, ligado ao convenio 10223/2018 firmado entre a Central Mãos de Minas e a Codemge.

#### RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**DATA:** até 15/01/2019

**HORÁRIO:** de 09:00 às 17:00 (horário de Brasília – DF), em dias úteis

**LOCAL:** Rua Grão Mogol,662, Bairro Carmo, Setor de Atendimento.

#### INTRODUÇÃO:

- a. A **CENTRAL MÃOS DE MINAS** CNPJ 23.970.254/0001-38, , torna público A seus associados, que está aberto o processo de seleção 001/2018- **MODO DE INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIA** observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.
- b. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.maosdeminas.org.br](http://www.maosdeminas.org.br) ou na sede da Central Mãos de Minas, junto ao setor de atendimento, em seu endereço na Rua Grão Mogol, 662, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-010, **a partir do dia 26 de dezembro de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública (se houver), observarão o horário de Brasília/DF.
- d. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.
- e. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento

equivalente.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo Seleção de ASSOCIADOS A Central Mãos de Minas para receberem benefício, através de compra de matéria prima para produção de artesanato, recebimento de treinamento e subsídio para apoio a criação de um espaço para comercialização de produtos dos associados selecionados com o objetivo de gerar a manutenção do escoamento da produção após o término do projeto, ligado ao convenio 10223/2018 firmado entre a Central Mãos de Minas e a Codemge, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A CENTRAL MÃOS DE MINAS disponibilizará recursos financeiros no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), contemplando um mínimo de 40 e máximo de 70 associados, sendo R\$ 70.000,00 para a aquisição de matéria prima e R\$ 30.000,00 para as outras ações. Está reservado à CENTRAL MÃOS DE MINAS o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista, no todo ou em parte.

1.1.1. O valor a ser concedido diretamente para artesão contemplado será de R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) , para compra de matéria prima distribuídos de acordo com os critérios de seleção constantes neste edital.

1.1.2. Qualquer despesa feita pelo associado que não esteja contemplada em seu contrato de participação, não poderá ser ressarcida pela Central Mãos de Minas em nenhuma hipótese.

1.1.3. Os treinamentos poderão ser realizados in loco ou via on line, em datas previamente comunicadas aos artesãos selecionados.

1.1.4. O associado selecionado, terá direito a participar no stand coletivo durante a 30ª feira nacional de Artesanato em formato e condições a ser comunicadas posteriormente.

## **2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados à CENTRAL MÃOS DE MINAS aos cuidados da Diretora Superintendente, sempre por escrito, por meio do e-mail [mminas@maosdeminas.org.br](mailto:mminas@maosdeminas.org.br);

2.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do prazo de inscrição.

2.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome completo e número de inscrição).

2.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

2.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Diretora Superintendente com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital.

2.2.5. Os esclarecimentos serão feitos em até 2 dias úteis a contar do recebimento do mesmo.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

3.1. O presente Edital de Seleção é aberto a todos os associados ativos da Central Mãos de Minas.

3.1.1. Para fins do presente edital, entende-se como associado ativo aquele que estiver em dia com suas obrigações com a Central Mãos de Minas

3.2. Não poderão participar desta seleção:

3.2.1. Associados ativos inadimplentes;

3.2.2. Associados inativos;

3.2.3. Não associados a Central Mãos de Minas;

3.2.4. Associados da área de alimentos;

3.3. Poderão inscrever-se associados cujos produtos contemplem as seguintes tipologias:

- a. Cerâmica;
- b. Madeira;
- c. Fio e tecidos;
- d. Fibras vegetais;
- e. Couros e Peles;
- f. Metais;
- g. Vidro;
- h. Sementes e raízes
- i. Papel e papelão;
- j. Reciclados

3.4. Caso uma proposta contemple outras categorias que não as estabelecidas acima, a **Central Mãos de Minas** poderá, a seu critério, a partir da avaliação da Comissão técnica de Seleção, autorizar a participação e a seleção do referido projeto/proposta.

3.5. A participação neste edital implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.6. É vedada a participação de servidores da administração direta da Central Mãos de Minas, assim como os membros do Conselho de Administração.

3.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.8. O associado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O prazo para a inscrição das propostas será iniciado no primeiro dia útil após a publicação deste Edital no sítio eletrônico da **CENTRAL MÃOS DE MINAS, encerrando-se às 17:00 horas do dia 15 de janeiro de 2019.**

4.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deverá constar em único envelope fechado e rubricado.

4.3. Cada proposta deverá conter:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme apresentado no ANEXO I, incluindo identificação do proponente, caracterização geral do projeto/proposta, detalhamento do projeto/proposta
- b) Entrega de 3 orçamentos de cada material que será adquirido. Os orçamentos devem estar em papel timbrado da empresa fornecedora com cnpj.
- c) Tres Fotos dos produtos que serão confeccionado com o material adquirido;
- d) Declaração de ausência de impedimentos, conforme ANEXO III deste edital;
- e) Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme ANEXO IV deste edital;
- f) Entrega de 01 amostra dos produtos. Este item não é obrigatório no ato da inscrição, estará incluído na execução do projeto.

4.4. O proponente deverá apresentar a proposta completa em formato físico.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do associado.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO PARA ASSOCIADOS Nº 001/2018**

### **Proposta e Documentos de Habilitação**

**PROPONENTE:**

**NUMERO DE INSCRIÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

4.6. Para a inscrição, a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em um único envelope, fechado e rubricado, a ser protocolizado na sede da CENTRAL MÃOS DE MINAS, até a data limite, com a identificação descrita acima.

4.7. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope único, contendo a proposta e os documentos de habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto promoção de diligência, a critério da Diretora Superintendente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.8. O envelope único das proponentes será recebido, impreterivelmente, até a data e horário especificado, sendo que, após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será recebido. Caso o prazo não seja suficiente, serão distribuídas senhas aos presentes.

4.9. Endereço para postagem ou entrega presencial das propostas: **CENTRAL MÃOS DE MINAS – Rua Grão Mogol,662, Bairro Carmo. BH/MG. Cep 30.310-010**

4.10. O recibo de protocolo dos envelopes consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado na licitação, no caso de envio via correios orientamos que o mesmo seja feito através de AR que poderá ser solicitado para comprovação da data da postagem.

4.11. Não serão aceitos envelopes protocolizados após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

4.11.1. A CENTRAL MÃOS DE MINAS não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer empresas de transporte e entrega.

4.12. Propostas e documentos de habilitação enviados após a data limite serão automaticamente desclassificados.

4.13. É recomendável que todos os formulários e documentos sejam apresentados com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante, de modo a refletir o seu número exato.

4.14. Os formulários e documentos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de encerrado o prazo de inscrição.

4.15. Os proponentes assumem inteira responsabilidade civil e penal sobre a veracidade das informações e do conteúdo documental apresentado durante o certame, inexistindo qualquer responsabilidade da **CENTRAL MÃOS DE MINAS** neste aspecto.

4.16. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, sendo que não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado.

4.17. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos referidos neste Edital e no Regulamento anexo.

4.18. Será divulgado no site da **CENTRAL MÃOS DE MINAS** – <http://www.maosdeminas.org.br/institucional/transparencia> – no primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a listagem contendo todos os projetos inscritos.

## 5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. O critério de julgamento das propostas será **HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E TIPO DE ARTESANATO**.

5.2. O julgamento das Propostas será efetuado internamente pela Comissão Técnica de Avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

1- Formulário de inscrição completo – incluindo os anexos	1 ponto
2- - Entrega de 3 orçamentos	1 ponto
3- Entrega de fotos dos produtos	1 ponto
4- Entrega de amostra do produto	Entrega de 01 amostra – 0,5 ponto Entrega de 02 amostras – 1,0 ponto Entrega de 03 amostras – 1,5 ponto.
5- Avaliação pela comissão técnica	3 pontos

5.3. A nota geral da proposta será a soma das notas dadas nos quesitos acima relacionados.

5.4. As propostas que não obtiverem a notas mínimas serão desclassificadas:

- Mínimo de 3 pontos.

5.5. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

5.6. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação desta licitação ensejará a desclassificação do proponente, podendo ocorrer em qualquer momento da licitação.

5.7. A Comissão técnica de seleção das Propostas indicará os projetos/propostas suplentes a serem premiados, conforme a ordem de classificação do resultado de seleção, para as hipóteses de impedimentos na contratação dos primeiros colocados.

5.8. Em caso de empate, serão utilizados, em sequência, os seguintes critérios :

- i) Pontuação recebida no critério 05;
- ii) Caso persista o empate, será verificada a nota do critério 4;
- iii) Mantido o empate, será considerada a nota do critério 3;
- iv) Se, ainda assim, o empate permanecer, a Comissão Técnica Avaliadora realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto/proposta vencedora.

5.9. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

5.10. O julgamento das propostas e a análise da habilitação serão lavrados em ata e seu resultado será publicado no site da **CENTRAL MÃOS DE MINAS**.

<http://www.maosdeminas.org.br/institucional/transparencia>

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Realizado o julgamento dos projetos/propostas, o resultado final da seleção será submetido à homologação do Diretor Superintendente da Central Mãos de Minas para a celebração de contrato com os proponentes vencedores do certame.

6.2. Os contratos serão celebrados com os proponentes vencedores, em conformidade com este Edital, com a minuta anexa, salvo no caso de recusa justificada.

6.3. A **CENTRAL MÃOS DE MINAS** convocará os proponentes vencedores para assinarem os respectivos contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério da **CENTRAL MÃOS DE MINAS**, por mais 5 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, e quando houver motivo justificado.

6.4. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, sendo chamado o próximo proponente suplente.

6.5. A publicação do extrato do contrato será feita pela **CENTRAL MÃOS DE MINAS**.

6.6. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital e o Regulamento desta Licitação;
- b) Projeto/proposta contemplado.

6.7. A seleção do projeto/proposta não constitui direito à assinatura de contrato, sendo

mera expectativa de direito.

## **7. CONTRAPARTIDAS**

7.1. Os proponentes vencedores, após a assinatura do contrato, entregarão à CENTRAL MÃOS DE MINAS produtos confeccionados para entrega a CODEMGE, de acordo com as regras deste projeto ou qualquer outra utilização a critério da CENTRAL MÃOS DE MINAS.

7.1.1. Os materiais e produtos que serão entregues à CENTRAL MÃOS DE MINAS deverão representar 50% do valor repassado, pelo preço normalmente comercializado.

7.1.2. Os produtos serão entregues da seguinte forma: o equivalente a 25% do valor 30 dias após o recebimento da matéria prima; e os 25% restantes, a 60 dias após o recebimento da matéria prima.

7.1.3. Os associados vencedores, deverão participar obrigatoriamente de três cursos (custos, organização da produção, e outro de livre escolha) que poderá ser presencial – na sede do Centro Cape ou a distância, no site [www.centrocapeonline.org.br](http://www.centrocapeonline.org.br), antes da entrega da segunda parcela de produtos.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. O proponente que, durante o andamento do processo deixar de estar adimplente com a Central mãos de Minas, será excluído do processo e deverá fazer a devolução do valor recebido em matéria prima, acrescido de multa de 10%.

8.2. O proponente que, deixar de cumprir as datas para entrega das contrapartidas, será excluído do processo e deverá fazer a devolução do valor recebido em matéria prima, acrescido de multa de 10%.

8.3. O associado que não participar dos cursos exigidos nos itens 7.1.3, será excluído do processo e deverá fazer a devolução do valor recebido em matéria prima, acrescido de multa de 10%.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A CENTRAL MÃOS DE MINAS poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

9.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

9.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

9.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos ADVINDOS DO CONVÊNIO DA Central Mãos de Minas e CODEMGE.

9.5. Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração ausência de impedimentos;

Anexo V – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos;

9.6. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.7. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

9.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

9.9. É facultada à Diretora Superintendente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**9.10.** Em qualquer fase, a Diretora Superintendente deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

9.11. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo participante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

9.12. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção serão analisados pela Diretora Superintendente cuja decisão devesse ser acatada.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO			
INSCRIÇÃO Nº		CPF	
TELEFONE		CELULAR	
ENDEREÇO			
EMAIL			
TIPO DE ARTESANATO			
MATERIAL A SER		1-	
ADQUIRIDO COM O		2-	
RECURSO		3-	

FALE UM POUCO SOBRE SUA HISTÓRIA COM O ARTESANATO


FALE UM POUCO SOBRE O SEU PROCESSO PRODUTIVO


ORÇAMENTOS

OS ORÇAMENTOS EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR COM CNPJ DEVEM SER ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO

MATERIA PRIMA 01 - \_\_\_\_\_

Quantidade a ser adquirida: \_\_\_\_\_

Fornecedor 01

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Fornecedor 02

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Fornecedor 03

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

MATERIA PRIMA 02 - \_\_\_\_\_

Quantidade a ser adquirida: \_\_\_\_\_

Fornecedor 01

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Fornecedor 02

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Fornecedor 03

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

MATERIA PRIMA 03 - \_\_\_\_\_

Quantidade a ser adquirida: \_\_\_\_\_

Fornecedor 01

Nome			
Cnpj		tel	

Email	
Valor da proposta	

Fornecedor 02

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Fornecedor 03

Nome			
Cnpj		tel	
Email			
Valor da proposta			

Produtos a serem confeccionados:

Nome do produto
Matéria prima principal
Preço de venda

Nome do produto
Matéria prima principal
Preço de venda

Nome do produto
Matéria prima principal
Preço de venda

Nome do produto
Matéria prima principal
Preço de venda

Fotos dos produtos a serem confeccionado( mínimo de 3 fotos por produto)

Data e assinatura:

.....

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA PREMIAÇÃO DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO CONVÊNIO ENTRE A CENTRAL MÃOS DE MINAS E CODEMGE

A CENTRAL MÃOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.970.254/0001-38, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua grão mogul, nº 662, Bairro carmo, CEP 30.310-010, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Tania Maria Machado Silva, CPF 090.986.666-04, RG m1.166.367 , e NOME( colocar nome completo), CPF , numero de inscrição celebram, em decorrência do Edital e convocação e seleção 001/2018, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a premiação de proposta selecionada no Edital de convocação e seleção 001/2018, realizada pela **CENTRAL MÃOS DE MINAS**, cujo objeto é a seleção de propostas destinadas ao fortalecimento e fomento ao artesanato em Minas Gerais.

**Parágrafo único.** O Associado selecionado, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a executar a proposta apresentada, conforme especificado no Formulário de inscrição que agora passa a ser parte deste contrato

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato o edital 001/2018 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 9 (nove) meses contados da data de sua assinatura, pode podendo ser prorrogados uma vez por igual período, mediante solicitação da contratada e aprovação da CENTRAL MÃOS DE MINAS.

#### 4. DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....reais), correspondente ao prêmio pela seleção da proposta mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos correspondentes ao prêmio serão creditados em favor de (SERA COMPLETADO COM OS DADOS DO FORNECEDOR):

##### **Fornecedor 1**

Titular: .....

Conta: .....

Agência: .....

Banco: .....

##### **Fornecedor 2**

Titular: .....

Conta: .....

Agência: .....

Banco: .....

##### **Fornecedor 3**

Titular: .....

Conta: .....

Agência: .....

Banco: .....

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

O pagamento, a título de prêmio pela seleção, será efetuado diretamente a conta do fornecedor de matéria prima vencedora da tomada de preços enviada no momento da seleção.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização

#### 6. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela central mãos de minas.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CENTRAL MÃOS DE MINAS, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CENTRAL MÃOS DE MINAS ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- V. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- VI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- VII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CENTRAL MÃOS DE MINAS para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMIG, por acusação da espécie.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CENTRAL MÃOS DE MINAS**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CENTRAL MÃOS DE MINAS:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- III. Realizar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

- c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- d) Comunicar ao Associado as datas e mios para acesso aos treinamentos a que tem direito.
- e) Comunicar ao associado a forma de participação na 30ª Feira Nacional de Artesanato

## 9. DA CONTRAPARTIDA

- I. Os materiais e produtos que serão entregues à CENTRAL MÃOS DE MINAS deverão representar 50% do valor repassado, pelo preço normalmente comercializado.
- II. Os produtos serão entregues da seguinte forma: o equivalente a 25% do valor 30 dias após o recebimento da matéria prima; e os 25% restantes, na 60 dias após o recebimento da matéria prima.

**Parágrafo primeiro.** A CENTRAL MÃOS DE MINAS avaliará os produtos mencionados na alínea 'a', os quais serão devolvidos à CONTRATADA para imediata substituição, quando verificada baixa qualidade capaz de macular a imagem da CENTRAL MÃOS DE MINAS quando da entrega a CODEMGE.

## 10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CENTRAL MÃOS DE MINAS.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## 11. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## 12. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CENTRAL MÃOS DE MINAS, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## 13. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de

circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CENTRAL MÃOS DE MINAS por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **14. DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CENTRAL MÃOS DE MINAS, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

#### **15. DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

#### **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CENTRAL MÃOS DE MINAS.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CENTRAL MÃOS DE MINAS e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CENTRAL MÃOS DE MINAS;
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CENTRAL MÃOS DE MINAS;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CENTRAL MÃOS DE MINAS, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CENTRAL MÃOS DE MINAS, de acordo com a análise da Diretora Superintendente.

#### **18. DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

**CENTRAL MÃOS DE MINAS**

---

ASSOCIADO

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.



ANEXO II - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

EDITAL N° 001/2018

O associado \_\_\_\_\_, CPF  
n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_sediada \_\_\_\_\_  
(*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo deste edital, especialmente em relação aqueles que dizem respeito a suas obrigações junto a CENTRAL MÃOS DE MINAS.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



**MÃOS  
DE  
MINAS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**EDITAL N° 001/2018.**

O ASSOCIADO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

CPFn.º

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_